



**Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Procuradoria-Geral**

ROGÉRIO

Ofício nº. 51/2021

Leopoldina, 19 de maio de 2021.

**DA: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
ASSUNTO: INFORMAÇÃO IDESC**

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara
Municipal de Leopoldina

Atendendo ao Requerimento nº 086/2021, assinado pelo Excelentíssimo Vereador Rogério Campos Machado, que solicita informações diversas sobre o IDESC – Instituto de Desenvolvimento Social, Cultural e Comunitário de Leopoldina, apontamos o seguinte, conforme nos foi apresentado:

Quanto aos questionamentos de números 1, 2, 3 e 5 passamos a responder da seguinte maneira:

A Lei nº 3.425, de 17 de junho de 2002, autorizou o Município de Leopoldina a celebrar convênio com o IDESC, com o objetivo de repassar recursos para utilização na obra de construção da sua sede, além da aquisição de móveis e equipamentos.

O Executivo Municipal ficou autorizado a abrir crédito especial no valor máximo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o orçamento vigente (Lei Municipal nº 3.386/2001),

CÂMARA M LEOPOLDINA 20/05/21 15:291339



Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Procuradoria-Geral

utilizando os recursos previstos no art. 43, I, II e III da Lei nº 4.320/1964.

Em 23 de julho de 2002 foi firmado o Convênio nº 05/02 entre o Município e o IDESC, com o objetivo de repassar recursos para construção da sede do Instituto e aquisição de móveis e equipamentos.

Em 27 de dezembro de 2002 foi firmado o primeiro termo aditivo ao convênio 05/02, prorrogando até 31/07/03 a data da sua vigência e prorrogando até 31/10/03 o prazo para prestação de contas dos recursos objetos do convênio.

Em 8 de julho de 2003 firmou-se o segundo termo aditivo ao convênio 05/02, prorrogando até 31/12/03 a data de sua vigência e prorrogando até 31/03/04 o prazo para prestação de contas.

Em 23 de dezembro de 2003 foi realizado o terceiro termo aditivo ao convênio 05/02, prorrogando sua vigência até 03/06/04, e prorrogando para até 30/09/04 o prazo para prestação de contas.

Observa-se que no convênio 05/02 e, tampouco, em seus aditivos, consta valor repassado dos cofres públicos ao Instituto.

Em resposta ao questionamento número 4, temos a informar que foi firmado em 2 de outubro de 2006 Convênio nº 22/06,



**Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Procuradoria-Geral**

entre o Município de Leopoldina e o IDESC, tendo como objeto a cessão de espaço para o Município, pelo conveniente, para instalação de cozinha comunitária para atendimento de famílias carentes do Bairro Quinta Residência e adjacências.

O referido convênio tem vigência da data de sua assinatura até 31/12/2008, apresentando o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), através das dotações orçamentárias 02.15.01.08.244.0801.2.205/3390-30-3390-36-3390-39 e 4490-52.

Em anexo a esse convênio, se apresentou o plano de trabalho da cozinha comunitária, tendo sido aprovado em 29 de setembro de 2006.

Também acompanha o convênio o cadastro e extrato de fornecedores.

Em atenção ao questionamento número 6, a atual administração não possui condições de informar se houve fiscalização pretérita, embora haja notícias de que a Câmara Municipal houve realizado visitas ao Instituto, conforme se observa na página oficial.

Atualmente, no curso desta administração, não se firmou nenhum convênio ou se forneceu qualquer subsídio ao Instituto, portanto, não se apresenta nenhuma prestação de contas.

Por outro lado, conforme se observa no artigo 1º do Estatuto do Instituto de Desenvolvimento Social, Cultural e Comunitário de Leopoldina-MG, trata-se de Instituição Civil de



**Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Procuradoria-Geral**

personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos e de caráter assistencial. Portanto, qualifica-se, em tese, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Dessa forma, caso efetivamente o Instituto se qualifique como esse tipo de entidade, cabe a sua fiscalização pelo Ministério Público.

Atenciosamente.

**Cláudio Réche Iennaco
OAB/MG nº 95.747
Assessor Jurídico**

**Danilo de Azevedo Silva
OAB/MG nº 109.595
Procurador-Geral do Município**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694.4200 | 3694.4202 | Fax: (32) 3694.4204 | 3694.4209 | Cep.: 36700-000

Leopoldina, 18 de maio de 2021.

Memorando nº 053/2021/SMF

Da: Secretaria Municipal de Fazenda

Para: Procuradoria Geral do Município

Assunto: solicitação (Atende)

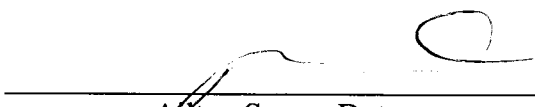
Ilmo. Sr. Procurador,

Com os cordiais cumprimentos, em atendimento a solicitação de V.S.^a através do memorando nº 226/2021 encaminhamos, em anexo, a documentação que consta em nossos arquivos para atendimento ao Requerimento nº 086/2021 da Câmara Municipal de Leopoldina, referente ao Instituto de Desenvolvimento Social, Cultural e Comunitário de Leopoldina – IDESC:

- Lei nº 2878 e Lei 2.877;
- Registro do Imóvel;
- Ata extraordinária de reunião para alteração de endereço e ata da reunião de eleição do Conselho deliberativo e diretoria administrativa;
- Atestado de funcionamento e Estatuto do IDESC;
- Lei nº 3.425/2002;
- Convênio nº 05/02, Primeiro, Segundo e Terceiro Termos aditivos ao Convênio nº 05/02;
- Convênio nº 22/06.
- Cadastro do Fornecedor, Consulta de documentos e Extrato do Fornecedor.

Sendo o que apresenta no momento, subscrevemos com votos de consideração e estima.

Atenciosamente,


Ailton Soares Dutra
Secretário Municipal de Fazenda

Recebi em __/__/__



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefone (032) 441-4166 - Fax 441-4691

CEP 36700-000 - Minas Gerais

LEI Nº 2878/96.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º
DA LEI Nº 2.877, DE 10 DE
SETEMBRO DE 1996.

O Povo do Município de Leopoldina ,
por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, san-
ciono a seguinte Lei:

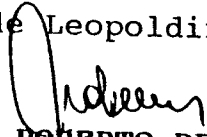
ART. 1º - O art. 1º da Lei nº 2.877, de 10 de
setembro de 1996, que "Autoriza o Município de Leopoldina
a doar uma área de terreno para o Instituto de Desenvolvi-
mento Social, Cultural e Comunitário de Leopoldina, para
os fins que menciona", passa a vigorar com a seguinte re-
dação:

"Art. 1º - Fica o Município de Leo-
poldina autorizado a doar uma área de terreno para o "Ins-
tituto de Desenvolvimento Social, Cultural e Comunitário
de Leopoldina", com área total de 1.082,00 m² (Hum mil e
oitenta e dois metros quadrados), de propriedade do pa-
trimônio municipal, situado à Rua Alan Kardec, nesta cida-
de, originário da matrícula nº 23.951 do Cartório de Re-
gistro de Imóveis da Comarca de Leopoldina, conforme memo-
rial descritivo e croqui em anexo, partes integrantes des-
ta Lei".

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Prefeitura Municipal de Leopoldina-MG, 10 de setembro de 1996.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefone (032) 441-4166 - Fax 441-4691

CEP 36700-000 - Minas Gerais

L E I Nº 2.877/96

Autoriza o Município de Leopoldina a doar uma área de terreno para o "Instituto de Desenvolvimento Social Cultural e Comunitário de Leopoldina" para os fins que menciona.

O Povo do Município de Leopoldina, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Leopoldina autorizado a doar uma área de terreno para o "Instituto de Desenvolvimento Social Cultural e Comunitário de Leopoldina", com área total de 1.082,00 m² (um mil e oitenta e dois metros quadrados), de propriedade do patrimônio municipal, situado à Rua Alan Kardeck, nesta cidade, originário da matrícula nº 7.142, Livro 21, Fls. 107 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina, conforme memorial descritivo e croqui em anexo, partes integrantes desta Lei.

Parágrafo Único - A redação do Contrato de doação de que trata o caput deste artigo é a que acompanha a presente Lei, parte integrante da mesma.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º será utilizado pelo donatário com a finalidade de construir sua sede própria, não podendo ser alugado, emprestado, ou de qualquer forma, cedido a terceiros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 10 de setembro de 1.996.

José Roberto de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LEOPOLDINA - MG

MATRÍCULA

23.951

REGISTRO
GERAL

DATA
10.09.1996

RUBRICA

FLS.
01

Wolfgang Jorge Coelho - Oficial

23.951

MATRÍCULA

LIVRO N. 2

IMÓVEL: Lote de terreno situado à Rua Alan Kardeck, bairro 5ª Residência, nesta cidade, com área de 1.082,00m²., ou seja: vinte e três metros e oitenta(23,80)centímetros de largura na frente com a citada rua; trinta e cinco metros e noventa(35,90)centímetros, em linhas quebradas, nos fundos, sendo 18,90m + 9,40m + 7,60m com área pertencente à Prefeitura Municipal de Leopoldina; trinta e três metros e vinte(33,20)centímetros de extensão do lado direito, com área pertencente à Prefeitura Municipal de Leopoldina; e, quarenta e quatro metros e vinte(44,20)centímetros de comprimento do lado esquerdo, também dividindo com área pertencente à Prefeitura Municipal de Leopoldina. **ORIGEM:** R-01-Matr.7.142, procedido em data de 12.02.1981, fls.107, livro 2-I e respectiva Av.30 da citada Matr.7.142, às fls.199v, livro 2-AF, deste Cartório. **PROPRIETÁRIA:** Prefeitura Municipal de Leopoldina, inscrita no CGC/MF sob o nº 17.733.643/0001-47, com sede à Rua Lucas Augusto, nº 68, centro, nesta cidade. ***NOTA:** Matrícula procedida em virtude de desmembramento aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade em 26 de agosto de 1996, conforme projeto arquivado nesta Serventia, com base na Lei Federal 6.756/79. Dou fé. Leopoldina-MG, 10 de setembro de 1996. Oficial: *Wolfgang*

eg/

R-01-MATR.23.951: Em: 11.09.1996. **DOAÇÃO.** - **TRANSMITENTE:** Prefeitura Municipal de Leopoldina, inscrita no CGC/MF sob o nº 17.733.643/0001-47, representada no ato da escritura pelo Prefeito Municipal Dr. José Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 235.475.456-68, residente nesta cidade. **ADQUIRENTE:** Instituto de Desenvolvimento Social Cultural Comunitário de Leopoldina, inscrito no CGC/MF sob o nº 01.414.213/0001-22, com sede à Rua Gabriel Junqueira, nº 47, centro, nesta cidade, representado / no ato da escritura pela sua Presidente D. Regina Lúcia Barbosa Britto de Oliveira, brasileira, casada, funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 380.797.716/34, residente à Travessa D. Pedro II, nº 40, nesta cidade. **IMÓVEL:** O constante desta matrícula. **ORIGEM:** A citada na matrícula. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública de doação lavrada às fls.81v, livro 21, em data de 11 de setembro de 1996, pelo Cartório de Paz e Notas do distrito de Providência, deste Município. **VALOR:** R\$23.000,00(vinte e três mil reais). ***NOTA:** A doação feita e ora registrada foi autorizada pela Lei Municipal nº 2.877, de 20.09.1996 e pela Lei Municipal nº 2.878, da mesma data; sendo certo que o imóvel doado, objeto desta matrícula, se destina à construção da sede própria do Instituto adquirente, não podendo ser alugado, emprestado ou, de qualquer forma, cedido a terceiros. Dou fé. Leopoldina-MG, 11 de setembro de 1996. Oficial: *Wolfgang*

eg/

- CERTIDÃO

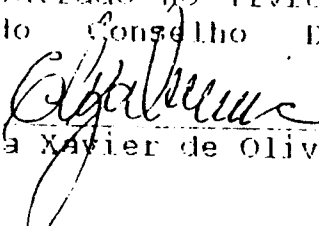
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E COMUNITÁRIO
DE LEOPOLDINA

Fundado em 05 de maio de 1993

Eu, Eliza Otília Xavier de Oliveira, brasileira, solteira, portadora da carteira de Identidade nº M-2.286.913-5 expedida pelo IFRJ, residente à Rua Lucas Augusto, 166 Leopoldina-MG na função de secretária geral, sob as penalidades da Lei informo:

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, PARA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E COMUNITÁRIO DE LEOPOLDINA

Aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e sete às vinte horas, na Travessa Pedro II n.º 40 em Leopoldina reuniu-se extraordinariamente a diretoria administrativa e o conselho deliberativo do Instituto de Desenvolvimento Social Cultural e Comunitário de Leopoldina, declarada aberta a reunião e usando da palavra a presidenta Regina comunicou que provisoriamente o Instituto funcionará no endereço acima citado tendo em vista o término do prazo de cessão da sala pela prefeitura, e enquanto aguardamos o final da construção da sede, já em andamento. A protelação da mudança de endereço deveu-se ao fato de no convênio assinado com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais em 1996, constar ainda o antigo endereço, com o término da primeira etapa do convênio e feita a prestação de contas foi então providenciada a alteração do endereço do Instituto. Tendo havido a concordância de todos, será providenciada a alteração jurídica e contábil nos órgãos competentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida será assinada por mim e todos os demais membros aqui presentes: Eliza Otília Xavier de Oliveira secretária, Regina Lucia Barbosa Britto de Oliveira, Ivandir Freitas de Oliveira, Sueli de Oliveira Gonzaga, Maria Celeste de Souza Carvalho, Gastão Eduardo Barbosa Britto, Maria das Graças Machado e Bedim, Maria Filomena de Oliveira, Maria Augusta Barbosa Britto e declaro que confere com o original que se encontra lavrado no livro 01 fl. 09 das Assembleias Gerais e do Conselho Deliberativo Leopoldina, 27 de junho de 1997.


Eliza Otília Xavier de Oliveira

Instituto de Desenvolvimento Social Cultural e Comunitário de Leopoldina

Decreto Nº 1240 — CGC 01.414.213/0001-22

Rua Gabriel Andrade Junqueira, 47 - Cep 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

Eu, Eliza Otilia Xavier de Oliveira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 2286913-5 expedida pelo IFPRJ, residente à Rua Lucas Augusto, 166, Leopoldina-MG, na função de Secretária Geral, sob as penalidades da Lei, informo:

ATA DA REUNIÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E COMUNITÁRIO DE LEOPOLDINA.

Aos 05 (Cinco) dias do mês de maio de mil novecentos noventa sete, às dezoito horas, em primeira convocação, em Leopoldina - Estado de Minas Gerais, na Travessa D. Pedro II, 40, deu inicio a reunião devidamente convocada com a finalidade de eleição do Conselho Deliberativo e da Diretoria Administrativa do Instituto de Desenvolvimento Social, Cultural e Comunitário de Leopoldina. Declarada aberta a sessão, em seguida usou da palavra a Sra. Regina Lúcia Barbosa Britto de Oliveira, que apresentou aos presentes relatório de atividades e balanços dos exercícios de 1995 e 1996, que após discutido foi aprovado por unanimidade dos presentes, em seguida foi reeleito Conselho Deliberativo do Instituto de Desenvolvimento Social Cultural e Comunitário de Leopoldina, que terá mandato de 05.05.97 à 05.05.99, constituído pelos seguintes membros: Dr. Luiz Henrique Gesualdi; Sra. Maria Augusta Barbosa Britto; Sra. Maria Filomena de Oliveira; Sra. Maria Celeste de Souza Carvalho; Sra. Maria Célia de Sousa Nunes; Sra. Regina Célia Gonçalves Naya; Sr. Sebastião Lacerda de Medeiros; Sr. Gastão Eduardo Barbosa Brito e Sr. Ivandir Freitas e Oliveira, após reeleitos e empossados pela Assembléia Geral, passou a ser a eleição da Diretoria Administrativa do Instituto de Desenvolvimento Social Cultural e Comunitário de Leopoldina, que terá mandato de 05.05.97 à 05.05.99, constituída pelos membros: Presidente: Sra. Regina Lúcia Barbosa Britto de Oliveira; Vice-Presidente: Sra. Sueli de Oliveira Gonzaga; Secretária: Sra. Eliza Otília Xavier de Oliveira; Tesoureiro: Sra. Maria das Graças Machado e Bedim.

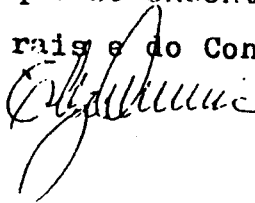
Instituto de Desenvolvimento Social Cultural e Comunitário de Leopoldina

Decreto Nº 1240 - CGC 01.414.213/0001-22

Rua Gabriel Andrade Junqueira, 47 - Cep 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

(Continuação-II).

em seguida foram declarados e empossados pela Assembléia Geral do Instituto de Desenvolvimento Social Cultural e Comunitário de Leopoldina e pelo Conselho Deliberativo. Em seguida usou da palavra a Sra. Regina Lúcia Barboda Britto de Oliveira, que agradeceu o apoio recebido na indicação de seu nome para este mandato. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião. Eu, Eliza Otília Xavier de Oliveira, Secretária Geral, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais membros: Regina Lúcia Barbosa Britto de Oliveira, Maria Filomena de Oliveira, Maria Augusta Barbosa Britto, Maria Celeste do Souza Carvalho, Maria Célia de Souza Nunes, Ivandir Freitas de Oliveira, Luiz Henrique Gesualdi, Regina Célia Gonçalves Naya, Maria das Graças Machado e Bedim, Gastão Eduardo Barbosa Brito e declaro que confere com o original que se encontra lavrado no Livro 01, fls 07/08 das Assembléias Gerais e do Conselho Deliberativo. Leopoldina, 05 de maio de 1997.





Prefeitura Municipal de Leopoldina

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefone (032) 441-4166 - Fax: 441-4691 ou 441-4166 - Ramal 208
CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E COMUNITÁRIO DE LEOPOLDINA**, com sede à Trav. Pedro II, nº 40, na cidade de Leopoldina - Estado de Minas Gerais, inscrita no CGC sob o nº 01.414.213/0001 - 22, está em pleno e regular funcionamento, desde 05 de maio de 1993, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne as atividades assistências beneficentes e filantrópicas, sendo sua Diretoria com mandato compreendido entre o período de 05/05/97 a 05/05/1999, constituída pelos seguintes membros:

Presidente: Regina Lúcia Barbosa Britto de Oliveira
CPF: 380.797.716 - 34 - C.I nº 1.489.367 -SSPMG
Trav. Pedro II - nº 40 Rua Álvaro Correia de Lima, 100

Vice-Presidente: Sueli de Oliveira Gonzaga
CPF: 114.262.846 - 68 - C.I. nº 1.410.110 - IFPRJ
Rua Lino Gonçalves, nº 58

1ª Secretária: Elisa Otília Xavier Oliveira
CPF: 114.209.096 - 68 - C.I nº 2.286.913-5 - IFPRJ
Rua Lucas Augusto nº 166

Tesoureira Maria das Graças Machado e Bedim
CPF: 166.753 806 - 30 - C.I. nº 971.673 - SSPMG
Rua Sebasião Pereira Bela ,nº 20

Atesto, outrossim, que a referida entidade, conforme consta no Estatuto, não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Leopoldina, 25 de maio de 1998.

*Atestado atante
de regular funcionamento
02/05/1998*

**ESTATUTOS DO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E
COMUNITÁRIO DE LEOPOLDINA - MG**

**Capítulo I
Da Sociedade, Finalidades e Objetivos**

Art. 1º - O Instituto de Desenvolvimento Social Cultural e Comunitário de Leopoldina, é uma Instituição Civil de personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, comunitário, educacional, cultural, recreativo, desportivo, profissionalizante, de saúde pública, de assistência e promoção social, fundada em 05 de maio de 1993, com sede no Município de Leopoldina - Minas Gerais.

§ 1º - O prazo de duração do Instituto de Desenvolvimento Social Cultural e Comunitário de Leopoldina, é indeterminado;

§ 2º - O Fórum eleito é o da Cidade de Leopoldina-Minas Gerais;

§ 3º - É vedado quaisquer participação política partidária, bem como credo religioso e racial;

§ 4º - O Instituto de Desenvolvimento Social Cultural e Comunitário de Leopoldina, se constitui de sócios que compareceram à sessão de instalação e de outros que forem posteriormente admitidos em concordância com o presente Estatuto.

Art. 2º - São os objetivos do Instituto de Desenvolvimento Social Cultural e Comunitário de Leopoldina:

- I - Promover o desenvolvimento social, comunitário, educacional, cultural, recreativo, desportivo no Município de Leopoldina-Minas Gerais, através de ações integradas com a participação ativa da comunidade;
- II - Coordenar e supervisionar as ações comunitárias e sociais do município;
- III - Promover o conagraçamento com as demais entidades de ação comunitária e social do Município de Leopoldina e região;
- IV - Promover campanhas educativas, culturais, assistênciasiais e outras na Sede do Município e seus Distritos;
- V - Promover atividades sociais, comunitárias, culturais, desportivas, recreativas, educacionais e de preservação ambiental;
- VI - Promover festividades, ~~sem fins lucrativos ou com fins lucrativos~~, cuja renda seja destinada aos programas promovidos pelo Instituto de Desenvolvimento Social Cultural e Comunitário de Leopoldina;
- VII - Promover encontros, debates, seminários, congressos e tudo que venha somar conhecimento e melhorias, visando o desenvolvimento comunitário e social do Município e seus Distritos;
- VIII - Promover atividades de assistência e proteção às crianças, adolescentes, deficientes físicos e enfim a todos que delas necessitarem.

Art. 3º - O Instituto de Desenvolvimento Social Cultural e Comunitário de Leopoldina, se regerá por esse Estatuto e o seu Regimento Interno.

VASCO DE CARVALHO
TABELIÃO
CARTÓRIO DE LEOPOLDINA / MG
AUTENTICAÇÃO
Autentico este documento cópia
da original que me foi exibido.
em _____ de _____ de _____ de _____
de _____ de _____ de _____ de _____

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

LEI Nº 3.425/2002.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
LEOPOLDINA A CELEBRAR CONVÊNIO
COM O IDESC.**

O Povo do Município de Leopoldina, MG, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Leopoldina autorizado a celebrar Convênio com o IDESC - Instituto de Desenvolvimento Social Cultural Comunitário, CNPJ nº 01.414.213/0001-22, com sede nesta Cidade, objetivando o repasse de recursos para utilização na obra de construção da sede própria do IDESC e para aquisição de móveis e equipamentos do referido Instituto.

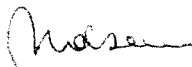
Art. 2.º - A redação do Termo de Convênio a que se refere o art. 1.º, é a que acompanha a presente Lei, parte integrante desta, independente de transcrição.

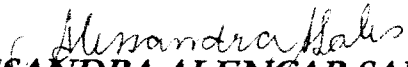
Art. 3.º - Para atender o disposto nesta Lei, fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir, neste exercício, Crédito Especial, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao orçamento vigente - Lei Municipal nº 3.386, de 13 de dezembro de 2001, utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43, I, II e III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, MG, 17 de junho de 2002.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina


ALESSANDRA ALENCAR SALES
Procuradora Jurídica



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

Nº 05/02

Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG** e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E COMUNITÁRIO - IDESC**.

Convênio que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, 68, Centro, Leopoldina, MG, representado por seu Prefeito Municipal **Dr. José Roberto de Oliveira**, brasileiro, casado, médico, C.I. nº 944.309 SSP MG, CPF nº 235.475.456/68, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela sua Secretária **Maria do Carmo Brandão Vargas Villas**, brasileira, casada, Assistente Social, CPF nº 380.850.116-20, C.I. M-1.410.131 SSP MG, e de outro o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E COMUNITÁRIO - IDESC**, doravante denominado apenas **IDESC**, com endereço nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.414.213/0001-22, neste ato representada pela sua Presidente **Regina Lúcia Barbosa Brito de Oliveira**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF 380.797.716-34 e da C.I. nº MG-1.489.367 SSP MG, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos pelo **MUNICÍPIO** ao **IDESC**, para utilização na obra de construção da sua sede própria na Rua Alan Kardeck, Bairro Quinta Residência e aquisição de móveis e equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará a contar da data de sua assinatura até 31/12/2002, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido automaticamente por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e principalmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com o plano de atendimento.



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO MUNICÍPIO:

a) transferir os recursos financeiros para a execução deste Convênio, observada a sua disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes.

II - DO IDESC:

- a) utilizar os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**, única e exclusivamente, para execução do objeto deste Convênio;
- b) prestar contas dos recursos objeto deste Convênio até 30/03/03;
- c) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrente da execução deste Convênio.
- d) manter arquivado por 05 (cinco) anos, toda documentação pertinente, disponível para fiscalização quando necessário.
- e) prestar contas ao Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas afetas ao **MUNICÍPIO** decorrentes da execução deste Convênio, correrão a conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA PENALIDADE

Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento e/ou a Prestação de Contas não for apresentada no prazo exigido, bem como, ou se, não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, o **IDESC** obriga-se a restituir ao **MUNICÍPIO** o valor dos recursos transferidos, acrescido de juros e de correção monetária, segundo índices oficiais, a serem contados a partir da data do recebimento do valor *in casu*.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DÚVIDAS

As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio serão dirimidas entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio será feita no Jornal Equipe, Órgão de Imprensa Oficial do Poder Executivo de Leopoldina pelo **MUNICÍPIO**.



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Leopoldina para dirimir quaisquer pendências decorrentes deste Convênio e não resolvidas por acordo entre as partes.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Convênio, lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinados pelas partes e testemunhas abaixo.

Leopoldina, MG, 23 de julho de 2002.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGINA LÚCIA BARBOSA BRITO DE OLIVEIRA
Presidente do IDESC

MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILLAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

Nome: Edel Costa Marcos Alves Pátula

Assinatura: [Handwritten Signature]

CPF: 757 994 216 04

Nome: Juracy Barbosa Estreito

Assinatura: [Handwritten Signature]

CPF: 208 787 796-72



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

Nº 05/02

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E COMUNITÁRIO - IDESC.

Convênio que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, 68, Centro, Leopoldina, MG, representado por seu Prefeito Municipal **Dr. José Roberto de Oliveira**, brasileiro, casado, médico, C.I. nº 944.309 SSP MG, CPF nº 235.475.456/68, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela sua Secretária **Maria do Carmo Brandão Vargas Villas**, brasileira, casada, Assistente Social, CPF nº 380.850.116-20, C.I. M-1.410.131 SSP MG, e de outro o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E COMUNITÁRIO - IDESC**, doravante denominado apenas **IDESC**, com endereço nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.414.213/0001-22, neste ato representada pela sua Presidente **Regina Lúcia Barbosa Brito de Oliveira**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF 380.797.716-34 e da C.I. nº MG-1.489.367 SSP MG, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos pelo **MUNICÍPIO** ao **IDESC**, para utilização na obra de construção da sua sede própria na Rua Alan Kardeck, Bairro Quinta Residência e aquisição de móveis e equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará a contar da data de sua assinatura até 31/12/2002, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido automaticamente por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e principalmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com o plano de atendimento.



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO MUNICÍPIO:

a) transferir os recursos financeiros para a execução deste Convênio, observada a sua disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes.

II - DO IDESC:

a) utilizar os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**, única e exclusivamente, para execução do objeto deste Convênio;

b) prestar contas dos recursos objeto deste Convênio até 30/03/03;

c) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrente da execução deste Convênio.

d) manter arquivado por 05 (cinco) anos, toda documentação pertinente, disponível para fiscalização quando necessário.

e) prestar contas ao Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas afetas ao **MUNICÍPIO** decorrentes da execução deste Convênio, correrão a conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA PENALIDADE

Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento e/ou a Prestação de Contas não for apresentada no prazo exigido, bem como, ou se, não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, o **IDESC** obriga-se a restituir ao **MUNICÍPIO** o valor dos recursos transferidos, acrescido de juros e de correção monetária, segundo índices oficiais, a serem contados a partir da data do recebimento do valor *in casu*.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DÚVIDAS

As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio serão dirimidas entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio será feita no Jornal Equipe, Órgão de Imprensa Oficial do Poder Executivo de Leopoldina pelo **MUNICÍPIO**.



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

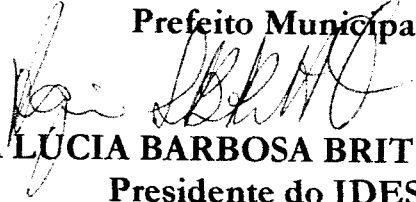
CLÁUSULA NONA – DO FORO


As partes elegem o foro da Comarca de Leopoldina para dirimir quaisquer pendências decorrentes deste Convênio e não resolvidas por acordo entre as partes.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Convênio, lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinados pelas partes e testemunhas abaixo.


Leopoldina, MG, 23 de julho de 2002.

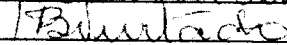

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


REGINA LÚCIA BARBOSA BRITO DE OLIVEIRA
Presidente do IDESC


MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILLAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

Nome: Luiz Carlos Brandão Vargas Villas
Assinatura: 
CPF: 757 994 216-04

Nome: Juracy Barbosa Brito de
Assinatura: 
CPF: 208 704 796 72



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 05/02 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG** e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E COMUNITÁRIO - IDESC.**

Termo aditivo ao Convênio 05/02 que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, 68, Centro, Leopoldina, MG, representado por seu Prefeito Municipal **Dr. José Roberto de Oliveira**, brasileiro, casado, médico, C.I. nº 944.309 SSP MG, CPF nº 235.475.456/68, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela sua Secretária **Maria do Carmo Brandão Vargas Villas**, brasileira, casada, Assistente Social, CPF nº 380.850.116-20, C.I. M-1.410.131 SSP MG, e de outro o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E COMUNITÁRIO - IDESC**, doravante denominado apenas **IDESC**, com endereço nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.414.213/0001-22, neste ato representada pela sua Presidente **Regina Lúcia Barbosa Brito de Oliveira**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF 380.797.716-34 e da C.I. nº MG-1.489.367 SSP MG, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO


Prorrogar até 31/07/03 a data de vigência do Convênio original, bem como prorrogar até 31/10/03 o prazo para prestação de contas dos recursos objeto do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Convênio original.

As partes firmam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, que tudo assistiram, ficando eleito o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões neste instrumento.

Leopoldina, MG, 27 dezembro 2002.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

[Handwritten Signature]
REGINA LÚCIA BARBOSA BRITO DE OLIVEIRA
Presidente do IDESC

[Handwritten Signature]
MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILLAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

Nome: WILSON BEZERRA
Assinatura: [Handwritten Signature]
CPF: 332.076.165-50

Nome: Rogério Oliveira Peres
Assinatura: [Handwritten Signature]
CPF: 789.043.156-20

[Handwritten Signature]
Alessandra Alencar Sales
Advogada - OAB-MG 71.458
CPF 891.394.616-53



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

REFERENCIADO

Lei 3507, de

21.05.03

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 05/02 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG** e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E COMUNITÁRIO - IDESC**.

Termo aditivo ao Convênio 05/02 que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, 68, Centro, Leopoldina, MG, representado por seu Prefeito Municipal **Dr. José Roberto de Oliveira**, brasileiro, casado, médico, C.I. nº 944.309 SSP MG, CPF nº 235.475.456/68, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela sua Secretária **Maria do Carmo Brandão Vargas Villas**, brasileira, casada, Assistente Social, CPF nº 380.850.116-20, C.I. M-1.410.131 SSP MG, e de outro o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E COMUNITÁRIO - IDESC**, doravante denominado apenas **IDESC**, com endereço nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.414.213/0001-22, neste ato representada pela sua Presidente **Regina Lúcia Barbosa Brito de Oliveira**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF 380.797.716-34 e da C.I. nº MG-1.489.367 SSP MG, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogar até 31/07/03 a data de vigência do Convênio original, bem como prorrogar até 31/10/03 o prazo para prestação de contas dos recursos objeto do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Convênio original.

As partes firmam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, que tudo assistiram, ficando eleito o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões neste instrumento.

Leopoldina, MG, 27 dezembro 2002.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

REGINA LÚCIA BARBOSA BRITO DE OLIVEIRA
Presidente do IDESC

MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILLAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

Nome: WIZ H. N. GUSUAMA
Assinatura:
CPF: 332.076.156-53

Nome: Rogério Oliveira Peres
Assinatura:
CPF: 789.043.156-20

Alessandra Aiencar Sales
Advogada - OAB-MG 71.458
CPF 891.394.616-53





PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/02 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E COMUNITÁRIO - IDESC.

Termo aditivo ao Convênio 05/02 que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, 68, Centro, Leopoldina, MG, representado por seu Prefeito Municipal **Dr. José Roberto de Oliveira**, brasileiro, casado, médico, C.I. nº 944.309 SSP MG, CPF nº 235.475.456/68, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela sua Secretária **Maria do Carmo Brandão Vargas Villas**, brasileira, casada, Assistente Social, CPF nº 380.850.116-20, C.I. M-1.410.131 SSP MG, e de outro o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E COMUNITÁRIO - IDESC**, doravante denominado apenas **IDESC**, com endereço nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.414.213/0001-22, neste ato representada pela sua Presidente **Regina Lúcia Barbosa Brito de Oliveira**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF 380.797.716-34 e da C.I. nº MG-1.489.367 SSP MG, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogar até 31/12/03 a data de vigência do Convênio original, bem como prorrogar até 31/03/04 o prazo para prestação de contas dos recursos objeto do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Convênio original, não modificadas por este Termo.

As partes firmam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, que tudo



PREFEITURA DE LEOPOLDINA


Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

assistiram, ficando eleito o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões neste instrumento.

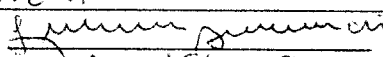
Leopoldina, MG, 08 julho 2003.

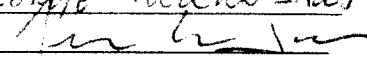

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


REGINA LÚCIA BARBOSA BRITO DE OLIVEIRA
Presidente do IDESC


MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILLAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

Nome: WILTON GONCALVES
Assinatura: 
CPF: 332.076.456-00

Nome: GEORGE HENRIQUE SALES
Assinatura: 
CPF: 027.148.646-51

LHNG/KMMN.





PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefone: (0**32) 3694-4200 / 3694-4202 / Fax: 3694-4201
 CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/02 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E COMUNITÁRIO - IDESC.

Termo aditivo ao Convênio 05/02 que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, 68, Centro, Leopoldina, MG, representado por seu Prefeito Municipal **Dr. José Roberto de Oliveira**, brasileiro, casado, médico, C.I. nº 944.309 SSP MG, CPF nº 235.475.456/68, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela sua Secretária **Maria do Carmo Brandão Vargas Villas**, brasileira, casada, Assistente Social, CPF nº 380.850.116-20, C.I. M-1.410.131 SSP MG, e de outro o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E COMUNITÁRIO - IDESC**, doravante denominado apenas **IDESC**, com endereço nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.414.213/0001-22, neste ato representada pela sua Presidente **Regina Lúcia Barbosa Brito de Oliveira**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF 380.797.716-34 e da C.I. nº MG-1.489.367 SSP MG, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogar até 30/06/04 a data de vigência do Convênio original, bem como prorrogar até 30/09/04 o prazo para prestação de contas dos recursos objeto do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Convênio original, não modificadas por este Termo.

2007

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefone: (0**32) 3694-4200 / 3694-4202 / Fax: 3694-4201
CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

As partes firmam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, que tudo assistiram, ficando eleito o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões deste instrumento.


Leopoldina, MG, 23 dezembro 2003.

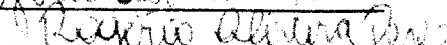

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


REGINA LÚCIA BARBOSA BRITO DE OLIVEIRA
Presidente do IDESC

MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILLAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

Nome: WILSON GENATORI
Assinatura: 
CPF: 332 076 156-00

Nome: Regênio Oliveira Peres
Assinatura: 
CPF: 789.043.156-20



APT

PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

CONVÊNIO Nº 22/06

Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG** e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E COMUNITÁRIO DE LEOPOLDINA - IDESC**.

Convênio que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, 68, Centro, Leopoldina, MG, representado por seu Prefeito Municipal **Dr. José Roberto de Oliveira**, brasileiro, casado, médico, residente na Travessa Pedro II, 40, Centro, nesta Cidade, portador da C.I. nº 944309 SSP/MG e do CPF nº 235.475.456-68 e de outro lado o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E COMUNITÁRIO DE LEOPOLDINA - IDESC**, doravante denominado apenas **CONVENENTE**, com endereço na Rua Alan Kardeck, s/n, Quinta Residência, Leopoldina, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.414.213/0001-22, neste ato representado pela sua Presidente **Regina Lúcia Barbosa Britto de Oliveira**, brasileira, casada, portadora da C.I. nº MG- 1.489.367 SSP/MG e do CPF nº 380.797.716-34, residente na Travessa Pedro II, 40, Centro, nesta cidade, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão pelo **CONVENENTE** de espaço em sua sede para instalação pelo **MUNICÍPIO** de uma unidade de cozinha comunitária, para atendimento de famílias carentes do Bairro Quinta Residência e adjacências.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - O MUNICÍPIO obrigar-se-á:

- utilizar do espaço cedido pelo **CONVENENTE** única exclusivamente para o atendimento do objeto contido na cláusula primeira deste convênio;
- arcar com o pagamento das despesas de energia elétrica, água, telefone e aquelas referentes a salários e encargos do pessoal designado para prestarem serviços na cozinha comunitária;
- compartilhar o uso do espaço cedido pela **CONVENENTE**, de modo a não prejudicar as atividades desenvolvidas por este;
- realizar pequenas obras e reparos somente com autorização da **CONVENENTE**;



ADM-2005-2008

[Handwritten signatures and initials]



anos



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

e) exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do Convênio;

II - O CONVENENTE obrigar-se-á:

a) proporcionar aos técnicos credenciados pelo **MUNICÍPIO** todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento da supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do Convênio;

b) ceder o espaço para instalação da cozinha comunitária ao **CONVENENTE**, de comum acordo com este;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2008.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor estimado do presente Convênio é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para pagamento das obrigações do **MUNICÍPIO** relacionadas na cláusula segunda deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas afetas ao **MUNICÍPIO** decorrentes da execução deste Convênio, neste exercício, correrão a conta das dotações 02.15.01.08.244.0801.2.205/3390-30 – 3390-36 – 3390-39 e 4490-52, constantes do orçamento vigente e de suas correspondentes para os exercícios futuros.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, e rescindido por descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

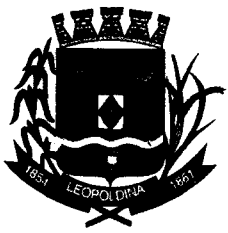
A publicidade dos atos praticados em função deste Convênio deverá restringir-se a caráter educativo e formativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, cabendo ao Município a publicação do extrato desse instrumento no Jornal Equipe.



ADM-2005-2008



anos



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Leopoldina, para dirimir quaisquer eventuais dúvidas decorrentes deste Convênio, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Convênio, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinados pelas partes e testemunhas abaixo.

Leopoldina, MG, 02 de outubro de 2006.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

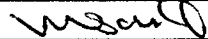

REGINA LÚCIA BARBOSA BRITTO DE OLIVEIRA
Presidente do IDESC

Testemunhas:

Nome: OMÍLIO ARANTES KAJIER

Nome: MARZO LUIZ DA SILVA

Assinatura: 

Assinatura: 

CPF: 529.017.506-72

CPF: 120.145.326-72

PARECER JURÍDICO:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com o presente Convênio.

Leopoldina, MG, 02 de outubro de 2006.


MARCÓ ANTÔNIO DE TOLEDO GORRADO
Procurador Jurídico – OAB/MG 69.887



PLANO DE TRABALHO

1 - Dados Cadastrais:

Órgão Entidade Proponente: Instituto de Desenvolvimento Social, Cultural e Comunitário de Leopoldina - IDESC		CNPJ: 01.414.213/0001-22		
Endereço: Rua Alan Kardeck , s/n, Quinta Residência.				
Cidade: Leopoldina	UF: MG	CEP 36700.000	Telefone x.x.x.x	E.A x.x.x.x
Nome do Responsável: Regina Lúcia Barbosa Britto de Oliveira		CPF: 380.797.716-34		
C.I./Órgão Exp. MG- 1.489.367 SSPMG	Cargo/Função: Presidente		Matrícula: x.x.x.x	
Endereço: Travessa Pedro II, 40, Centro.			Leopoldina	

2 - Outros Partícipes:

Nome: x.x.x.x	CNPJ/CPF: x.x.x.x	E.P. x.x.x.x
Endereço: x.x.x.x		CEP: x.x.x.x

3 - Descrição do Projeto:

Título do Projeto: Assistência nutricional a famílias carentes.	Período de execução:	
	Início: 10/06	Término: 12/08
Identificação do objeto: O presente Convênio tem por objeto a cessão pelo CONVENENTE de espaço em sua sede para instalação pelo MUNICÍPIO de uma unidade de cozinha comunitária, para atendimento de famílias carentes do Bairro Quinta Residência e adjacências.		
Justificativa da proposição: O MUNICÍPIO celebrou convênio com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome para instalação de cozinhas comunitárias, visando atender com alimentação subsidiada famílias carentes e o Bairro Quinta Residência escolhido para a implantação de uma das três cozinhas comunitárias.		

4 - Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase):

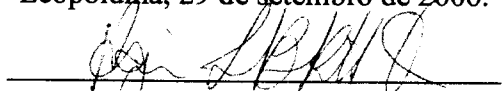
Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicadores Físicos	Duração	
1	1	Fornecimento de refeições a famílias carentes	200/dia	10/06	12/08

5 - Declaração:

Na qualidade de Representante legal do proponente, **declaro**, para fins de prova junto a Prefeitura de Leopoldina, para os efeitos e sob a pena da Lei, que inexistem qualquer débito em qualquer mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública, federal, estadual ou municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Leopoldina, 29 de setembro de 2006.

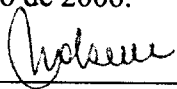


Regina Lúcia Barbosa Britto de Oliveira
Presidente do IDESC

6 - Aprovação pelo Concedente:

APROVADO

Leopoldina, MG, 29 de setembro de 2006.



José Roberto de Oliveira
Prefeito de Leopoldina - Concedente

C A D A S T R O D E F O R N E C E D O R E S

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 3056 INST.DE DES.SOCIAL C.E COMUNUTARIO-IDESC

Endereco: RUA ALAN KARDECK S/N

Bairro: 5 RESIDENCIA

Cidade: LEOPOLDINA

UF: MG

CEP: 36700.000

Fone:

e-mail:

Atividade:

Identidade:

Inscricoes: Estadual

Municipal

CPF/CNPJ

INSS

0

Categoria :

Informacoes	Banco Nro.:	Agencia Nro.:	Nome:
para	Conta Nro.:		
Pagamento	Forma pgto: 0	1.Credito C/C	2.DOC/TED 3.Recibo
		4.Cartao Salario	5.Credito C/ Poupanca

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA	GESTAO FISCAL	(c) 98 Grupo SIM
12-5 CONSULTA DE DOCUMENTOS	2008 CONSUDOC.655-531	TISKINHO
Documento E0 01453 ___	Cota 22	SECRETARIA DE FAZENDA
Favorecido	INST.DE DES.SOCIAL C.E COMUNUTARIO-IDESC	3056
Ordem de Servico: N°	Item	Parcela
Referencia	__/____	
Processo	Licitacao	
AD	Data Documento 17/04/2008	Vencimento
RE		
0208	SECRETARIA DE FAZENDA	
Ficha 0079	2.016	MANUT. DAS ATIVIDADES DO SECRETARIA DE FAZENDA.
	33903999	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica
Valor	3.241,46	Historico
Descontos	0,00	RESTITUICAO AO IDESC, REFERENTE AS FATURAS DA
		COPASA E CIA FORCA E LUZ, POIS AS MESMAS FORAM
Liquido	3.241,46	QUITADAS ATRAVES DE DEBITO AUTOMATICO, CONFORME
		REQ. N. 1170.
A pagar	0,00	

» ESC=Fim ENTER=Outra Tela D=Descontos PGDN/PGUP=Registro posterior/anterior

(G) Grupo SIM
 GES2970
 EMPFORN3.653-531
 FAVORCIDO: 03056 INST.DE DES.SOCIAL C.E COMUNUTARIO-IDESC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
 12-2 Extrato Fornecedor (Impress) - 2008
 CPF/CNPJ:

Pag.0001
 18/05/21
 13:46:54

EMPENHO	FICHA	DATA	LICITACAO	PROCESSO	VALOR	VOUCHER	PAGAMENTO	DOC BANCO	DOC FISCAL	VALOR	SALDO A PAGAR
E001453	79	17/04/08			3.241,46	03146	09/07/08 48	283.142-2	CH850517 RB	3.241,46	
TOTAL ABRIL											3.241,46
TOTAL											3.241,46
											0,00

